



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234

CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS

e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação do município de Restinga Sêca/RS, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

EMENTA: *Manifesta-se e aprova a LDO 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, visando cumprimento de aspectos legais do Sistema Municipal de Ensino.*

PARECER CME/RS Nº 04/2022

APROVADO EM: 08/08/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESTINGA SÊCA/RS, órgão normativo com Lei de criação nº 783/90, de 30/11/1990; alterada pela Lei nº 895/93 de 16/03/1993; pela Lei nº 1.440/2000 de 26/12/2000, altera a Lei nº 783/90 e cria o Sistema Municipal de Ensino; pela Lei nº 1.775/2003 de 19/02/2003 altera a redação dos artigos 2º e 11 da lei nº 1.440/2000 que versa sobre o CME; pela Lei nº 2.577/2009 de 31/12/2009, que dispõe sobre o CME e pela Lei nº 3.404/2018, de 13 de dezembro de 2018, altera redação da Lei Municipal 2.577/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação. Manifesta-se, de acordo com a legislação vigente por meio do presente PARECER:

I – Relatório

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação - SME, apresentou em sessão extraordinária dia 8 de agosto de 2023, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - 2023**, cumprindo aspectos legais que determinam prazos e procedimentos para avaliação do orçamento educacional do município de Restinga Sêca/RS.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234

CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS

e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

2. Análise da Matéria

O Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988; a LDB Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Nº 4.066, de 16 de dezembro de 2019; e, cumprindo as determinações legais, que determinam procedimentos para avaliação do orçamento educacional do município de Restinga Sêca/RS, manifesta-se pelo presente documento. Para elaboração do mesmo, levou-se em conta os seguintes aspectos legais:

- Constituição Federal;
- LDB Nº 9394/96;
- Lei do Sistema Municipal De Ensino;
- Lei do FUNDEB;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Plano Municipal de Educação;
- PPA (2022 - 2025);
- LDO (2023).

2.1 O Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca reuniu-se no dia 08 de agosto de 2022, em sessão extraordinária no Polo Educacional Superior de Educação de Restinga Sêca, sala de webconferências, para análise da apresentação, pela Secretaria Municipal de Educação, da LDO 2023. Na oportunidade as representantes da SME responderam as dúvidas apresentadas em relação a determinadas ações.

2.2 Analisando a proposta da LDO - 2023, constatou-se que o Município deve minimizar o impacto da COVID-19 na vida escolar das crianças e estudantes e otimizar a oferta educacional, objetivando recompor e recuperar as aprendizagens,





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234

CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS

e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

dando concretude a uma política educacional para garantia do direito inalienável à educação, com padrão de qualidade. Constatou-se ainda, que:

- Nas ações, preveem formação para os/as trabalhadores/as em educação de toda a Rede Municipal de Ensino;
- Devem ser previstos investimentos para o cumprimento da Lei Federal nº 13.722/2018, que normatiza sobre a obrigatoriedade de formação em primeiros socorros, expresso na Indicação CME Nº01/2018, de 14/11/2018.
- A destinação da aplicação dos recursos da Educação na LDO 2023 seguem as normas federais e municipais que regulam em que ações os mesmos serão aplicados. Para tanto, é necessário um constante acompanhamento da realidade das comunidades escolares.

II – Conclusão

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca aprova a Lei Orçamentária Anual – LDO 2023, na área da Educação, conforme presente Parecer.

Restinga Sêca, 08 de agosto de 2022.

Aprovado por unanimidade, em sessão extraordinária, no dia 08 de agosto de 2022.

Adriana Maria Soares Cassol
Presidente do CME/RS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FD9-D54A-E416-C8D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 15/08/2022 16:31:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/1FD9-D54A-E416-C8D4>